



LEI Nº 4164, de 05 de dezembro de 2024.

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Itabirito para o Exercício de 2025.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabirito para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Itabirito, seus fundos, unidades e autarquia da administração direta e indireta.

Art. 2º - A receita total da administração direta e indireta do orçamento fiscal é estimado em R\$ 882.892.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas, de outras receitas correntes, da compensação por exploração mineral – CFEM e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

Parágrafo único – O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
RECEITAS CORRENTES	853.618.500,00	DESPESAS CORRENTES	777.026.311,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	174.800.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	332.502.519,00
Receita Patrimonial	42.511.205,00	Juros e Encargos da Dívida	100,00
Receita de Serviços	51.385.495,00	Outras Despesas Correntes	444.523.692,00
Transferências Correntes	682.648.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.270.800,00		
DEDUÇÕES CORRENTES (-)	(74.040.000,00)		
FUNDEB	(74.040.000,00)	SUPERÁVIT CORRENTE	102.549.189,00
SUBTOTAL	879.578.500,00	SUBTOTAL	879.578.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.383.507,00
Alienação de Bens	1.200.000,00	Investimentos	84.823.407,00
Amortização de Empréstimos	540.000,00	Investões Financeiras	560.000,00
Transferências de Capital	1.577.000,00	Amortização da Dívida	100,00
DÉFICIT CAPITAL	82.068.507,00	Reserva de Contingência ou Reserva	20.482.682,00
SUBTOTAL	85.383.507,00	SUBTOTAL	105.866.189,00
TOTAL	882.892.500,00	TOTAL	882.892.500,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	879.578.500,00	DESPESAS CORRENTES	777.026.311,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.383.507,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.482.682,00
TOTAL	882.892.500,00	TOTAL	882.892.500,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total R\$ 882.892.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) é assim discriminada.



DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Legislativo Municipal	R\$ 22.345.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$ 2.627.726,00
Procuradoria Municipal Consultiva	R\$ 1.497.336,00
Procuradoria Municipal Contenciosa	R\$ 2.464.824,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 1.553.862,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 108.601.818,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação	R\$ 8.734.857,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 203.317.396,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 11.213.669,00
Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo	R\$ 28.981.966,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 150.466.364,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura	R\$ 73.024.934,00
Secretaria de Política Urbana e Habitação	R\$ 22.557.298,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 12.692.744,00
Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	R\$ 41.249.593,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 23.740.854,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 5.213.439,00
Secretaria Mun. de Segurança, Prev. e Mob. Urbana	R\$ 45.444.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 3.634.845,00
Secretaria Mun. de Planej. e Orçamento – Emendas Impositivas	R\$ 19.752.682,00
Secretaria Mun. de Agronegócio e Desenv. Rural	R\$ 4.859.774,00
Secretaria Municipal de Gestão de Frotas	R\$ 32.916.819,00
SAAE	R\$ 56.000.000,00

Art. 4º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, utilizando-se das fontes de recursos previstas no § 1º do art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, fontes e destinações de recursos em dotações já existentes.



§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares:

I – as dotações do grupo de despesa de pessoal e encargos sociais, despesas de contratações de serviços de terceirização até o limite estabelecido no caput deste artigo, sobre o crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal do orçamento vigente;

II – em dotações da função de governo 10 – Saúde e 12 - Educação, independente da origem do crédito, limitadas ao percentual estabelecido no caput sobre o crédito aprovado para as referidas funções de governo, excetuando-se às suplementações já computadas no limite de que trata o inciso I;

III – em dotações relativas às emendas impositivas de autoria da Câmara Municipal de Itabirito até o montante de 2,0% da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2025.

IV - as migrações de dotações entre fontes e destinações de recursos, desde que inseridas no mesmo crédito orçamentário e desde que a sua origem seja a mesma, a saber:

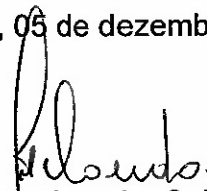
A – Recursos ordinários, saúde e educação, entre si.

B – Fundeb FR 1540 e Fundeb FR 1542, entre si.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL